



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

“Admissão de Campeonatos Concelhios”

Normativa

1. OBJETIVO

1.1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem procurado no desporto um aliado para a promoção da atividade física e de um estilo de vida saudável como um desígnio social. De uma forma generalizada, o desporto muitas vezes é caracterizado, na sua essência, por um ambiente seletivo que elimina da sua atividade aqueles que não demonstram ou evidenciam o rendimento requerido. Como tal, consideramos que este propósito não é interessante, pois não representa uma experiência positiva e ainda leva a que muitos sejam aqueles que abandonam de forma precoce a atividade física.

1.2. Neste sentido, a Câmara Municipal e o movimento associativo local promovem junto da sua comunidade o Programa Municipal “Campeonatos Concelhios” como uma forma alternativa para a promoção da prática desportiva. O objetivo passa por uma proposta devidamente enquadrada em fomentar a participação desportiva, cujo ênfase não se foque apenas na competição e na exaltação do vencedor. Este é um programa direcionado para todos os cidadãos com ligação formal e/ou informal ao desporto, cujo objetivo é o de estimular o prazer e o desafio pela prática desportiva, focado no envolvimento das competências de vida, trazendo como consequência todos os benefícios associados a ser um cidadão fisicamente ativo.

2. PRESSUPOSTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE UM “CAMPEONATO CONCELHIO”

2.1. Apenas serão aceites candidaturas à organização de um “Campeonato Concelhio” a duas ou mais entidades que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:

2.1.1. Estarem inscritas no “Famalicão Desportivo”;

2.1.2. Possuírem a constituição legal de Associação, com os órgãos sociais regularmente eleitos e em efetividade de funções;

2.1.3. Possuírem sede social no concelho ou, não a possuindo no concelho, que promovam atividades de reconhecido interesse municipal;

2.1.4. Terem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a dívidas por contribuições à Segurança Social em Portugal;

2.1.5. Estarem inscritas no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas.

3. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Para apresentar uma candidatura, a entidade organizadora tem de submeter o formulário de candidatura, disponível na plataforma do

“Famalicão Desportivo”, em www.famalicaodesportivo.pt, até 3 meses antes do início da competição.

A submissão apenas será validada com a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1. Regulamento da competição;
- 3.2. Calendário de provas;
- 3.3. Plataforma de divulgação;
- 3.4. Previsão orçamental do campeonato.

4. ANÁLISE E APRECIAÇÃO DA CANDIDATURA

A apreciação da candidatura é da responsabilidade da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que emitirá um parecer na plataforma “Famalicão Desportivo” sobre o pedido efetuado.

5. REGRAS DE ADMISSÃO DE NOVAS ETAPAS

- 5.1. Cumprir as diretrizes do ponto 2;
- 5.2. Apresentar flexibilidade de datas para a realização da etapa;
- 5.3. Apenas os eventos com duas edições já realizadas estão elegíveis para participar no campeonato.

6. PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Após a aprovação da realização do “Campeonato Concelhio”, todas as provas/etapas ficam sujeitas a licenciamento através da apresentação dos seguintes documentos no Balcão Único de Atendimento até 30 dias antes da sua realização.

6.1. Documentos a apresentar:

6.1.1. Regulamento devidamente homologado pela respetiva Associação/Federação;

6.1.2. Traçado/croqui do percurso da prova, sobre o mapa da rede viária, em escala adequada;

6.1.3. Memória descritiva que permita uma correta análise do percurso;

6.1.4. Comprovativo de seguro de responsabilidade civil;

6.1.5. Comprovativo de seguro de acidentes pessoais (seguro desportivo dos participantes);

6.1.6. Declaração com autorização dos proprietários para passagem dos atletas;

6.1.7. Plano de segurança.

6.2. Os eventos sem licença não poderão usufruir dos apoios constantes na presente normativa.

6.3. É expressamente obrigatório o levantamento da licença.

6.4. As entidades organizadoras devem fazer-se acompanhar da licença no decorrer do evento.

7. REGULAMENTO E AJUIZAMENTO

7.1. Cabe à entidade organizadora homologar o regulamento da prova e solicitar o respetivo ajuizamento à entidade competente.

7.2. Todos os custos associados a este procedimento serão suportados pela entidade organizadora.

8. SEGURANÇA E MEIOS DE SOCORRO NO LOCAL

8.1. Todas as provas terão que ter, no local, os meios de socorro adequados, cabendo à entidade organizadora a responsabilidade de os contactar.

8.2. A organização terá que proceder à sinalização de todo o percurso, de modo a evitar que os participantes entrem por trilhos/caminhos que não sejam os definidos para o mesmo.

8.3. Sempre que se justifique, deverá ser requisitada a presença das forças de segurança necessárias que garantam o normal desenrolar do evento.

8.4. Todos os custos associados a este procedimento serão suportados pela entidade organizadora.

9. CALENDÁRIO COMPETITIVO

9.1. O calendário competitivo deve estar de acordo com o calendário competitivo definido pela respetiva federação da modalidade.

9.2. O modelo de competição deve estar de acordo com o regulamento geral de competições da respetiva federação da modalidade e deve ser previamente validado pela Câmara Municipal.

10. PARTICIPANTES

10.1. Os Campeonatos Concelhios estão abertos a todos os atletas, federados e não federados, desde que estejam aptos para a prática de atividade desportiva.

10.2. Os escalões de participação devem estar de acordo com os escalões definidos pela respetiva federação da modalidade.

10.3. Os valores de inscrição, equipamentos obrigatórios e comportamento em prova são definidos pelo regulamento específico do campeonato.

11. RANKING

11.1. É da responsabilidade da entidade organizadora a elaboração do ranking com base nos resultados obtidos nas competições elegíveis para o efeito, atualizado em site próprio para o efeito.

11.2. A pontuação será calculada com base no regulamento específico de cada um dos campeonatos.

11.3. O Município de Vila Nova de Famalicão, enquanto entidade parceira, não se responsabiliza por qualquer erro na elaboração do ranking, remetendo a análise e respetiva correção para a entidade organizadora.

12. CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS

É da responsabilidade da entidade organizadora de cada Campeonato Concelhio a organização da cerimónia de entrega de prémios, que poderá ser em formato de gala ou no final da última prova do campeonato.

13. CONTRATO-PROGRAMA

Anualmente, será definido o apoio financeiro protocolado através do Contrato-Programa celebrado entre a Câmara Municipal e as entidades organizadoras.

14. INCUMPRIMENTO DE NORMAS

14.1. Todas as entidades cujo processo de candidatura seja aprovado e apoiado pela Câmara Municipal que, por razões injustificáveis, não realizem o evento, à luz desta normativa, ficam inibidas de participar na organização de qualquer “Campeonato Concelhio” num prazo de 2 anos.

14.2. É dever do Município de Vila Nova de Famalicão cumprir e fazer cumprir os valores da Ética no Desporto, permitindo-se, assim, a exclusão e/ou suspensão de qualquer entidade ou campeonato que não respeite tais valores.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso ou situação omissa nesta normativa será objeto de apreciação por parte do Gabinete de Desporto.

15.2. As alterações a esta normativa serão sempre alvo de divulgação junto das entidades organizadoras e na página do “Famalicão Desportivo”.